



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 1982

of. 308

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 039 / 98
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

PROJETO ARQUIVADO ATRAVÉS
DO ATO Nº 172/98
EM 31/12/98

JD.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA : 20/10/98	DATA DA LEITURA: 20/10/98
DESPACHO DO PRES. : <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO : <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	20/10/98
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	20/10/98
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA:	/ / - / / - / / - / / - / /
DISCUSSÃO: 1º EM	/ / - 2º EM / / DISC/SUPLEM. EM / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE	/ / A / / REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE	/ / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	ENCAM. P/COM. EM / /
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	<input type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE	/ / A / / REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM	/ / - 2º EM / / VOT/SUPL. EM EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:	/ / DEVOLV. EM / / VOTADA EM / /
RED. FINAL: EXP. P/M EM:	/ / REDIGIDA POR:
PROP. RETIRADA EM:	/ / - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM:	/ / ARQUIVADA EM / /
DECISÃO FINAL:	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM / /
DATA DO AUTÓGRAFO:	/ / ARQUIVADA EM / /



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 039/98

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Transposição de Recursos até a importância de R\$ 15.845,60 (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para reforço da dotação abaixo relacionada.

015.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10603272.022- Manutenção do Setor de Iluminação Pública	
3120.00- Material de Consumo.....	R\$ 12.515,60
3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 3.330.00
TOTAL.....	R\$ 15.845,60

Art. 2º- Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do Art. 1º correrão à conta da anulação da seguinte dotação:

013.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15824922.015- Ações relacionadas com a Fundação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais	
3256.00- Benefícios da Previdência Social.....	R\$ 15.845,60

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos dezoito dias do mês de outubro de 1998.


FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039/98

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos remetendo em anexo o incluso Projeto de Lei nº 039/98 que objetiva a transposição de recursos a fim de reforçar a dotação orçamentária:

015.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10603272.022- Manutenção do Setor de Iluminação Pública

Ora veja, os recursos que fazem face a este elemento de despesa no orçamento municipal, são aqueles arrecadados pela ESCELSA em favor do município, provenientes da Taxa de Iluminação Pública cujos valores são depositados diretamente na conta de iluminação pública, cujos valores são depositados diretamente na referida conta aberta previamente com esta finalidade.

Os recursos objeto desta conta: "Conta de Iluminação Pública" são utilizados para a realização de obras de iluminação pública no perímetro urbano da sede e/ou de sede de vilas atendidas com iluminação pública, cujas obras são: extensão de redes, implantação de postes, troca de luminárias etc...

No momento o município dispõe destes recursos na conta e não tem como contabilizá-los, daí a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei para solucionarmos esse problema administrativo.

Estamos certos de que esta Casa de Leis mais uma vez cumprirá com o seu papel, aprovando a presente proposição, o que antecipadamente agradecemos.

Cordialmente

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 039/98.

RELATOR: VEREADOR **LUIZ CARLOS BRAVIM**

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 308/98, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 039/98, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20/10/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

Esta comissão analisando cuidadosamente a matéria em tela, que pede autorização para abertura de Crédito Suplementar por Transposição de Recursos no valor de R\$ 15.845,60 (quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para reforço das dotações 3120- Material de Consumo e 3132- Outros Serviços e Encargos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constata que a mesma se encontra em dentro das normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 4320/64 e demais normas legais vigentes, razão pela qual é pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 21 de outubro de 1998.


LUIZ CARLOS BRAVIM-..... RELATOR


JOÃO VICENTE BARBOZA-.....COM O RELATOR


MARINO DALBÓ-..... COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 039/98.

RELATOR: VEREADOR **LUIZ CARLOS BRAVIM**

RELATÓRIO

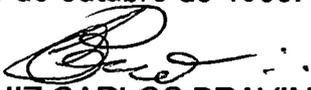
Através do Ofício PMCC n.º 308/98, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 039/98, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20/10/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

Esta comissão analisando cuidadosamente a matéria em tela, que pede autorização para abertura de Crédito Suplementar por Transposição de Recursos no valor de R\$ 15.845,60 (quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para reforço das dotações 3120- Material de Consumo e 3132- Outros Serviços e Encargos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constata que a mesma se encontra em dentro das normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 4320/64 e demais normas legais vigentes, razão pela qual é pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei , conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 21 de outubro de 1998.


LUIZ CARLOS BRAVIM-..... RELATOR


JOÃO VICENTE BARBOZA-.....COM O RELATOR


MARINO DALBÓ-..... COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 039/98.

RELATOR: VEREADOR **VALBER DE VARGAS FERREIRA**

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 308/98, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 039/98, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 20/10/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber o competente parecer.

É o relatório

PARECER

Esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, analisando cuidadosamente a matéria em tela, que solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar por Transposição de Recursos no valor de R\$ 15.845,60 (quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para pagamento de despesas relacionadas com a manutenção do setor de iluminação pública, constata-se, conforme visto no art. 2º., que para a cobertura do crédito o Prefeito pretende anular, no vigente orçamento, parte dos recursos destinados a “Benefícios da Previdência Social”.

A dotação referente “Benefícios da Previdência Social” que se pretende anular, esta vinculada ao programa “Ações relacionadas com a fundação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais”, o qual ainda não foi instituído, portanto, passível de ser anulada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

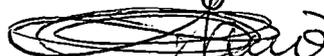
Quanto ao aspecto financeiro, a matéria pode ser aprovada como redigida.

Diante ao exposto, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido..

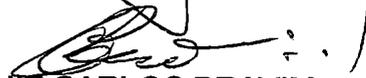
Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 21 de outubro de 1998.



VALBER DE V. FERREIRA-..... RELATOR



LUIZ GONZAGA VIGANOR-COM O RELATOR



LUIZ CARLOS BRAVIM-..... COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 039/98.

RELATOR: VEREADOR **VALBER DE VARGAS FERREIRA**

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 308/98, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 039/98, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 20/10/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber o competente parecer.

É o relatório

PARECER

Esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, analisando cuidadosamente a matéria em tela, que solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar por Transposição de Recursos no valor de R\$ 15.845,60 (quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para pagamento de despesas relacionadas com a manutenção do setor de iluminação pública, constata-se, conforme visto no art. 2º., que para a cobertura do crédito o Prefeito pretende anular, no vigente orçamento, parte dos recursos destinados a “Benefícios da Previdência Social”.

A dotação referente “Benefícios da Previdência Social” que se pretende anular, esta vinculada ao programa “Ações relacionadas com a fundação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais”, o qual ainda não foi instituído, portanto, passível de ser anulada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

Quanto ao aspecto financeiro, a matéria pode ser aprovada como redigida.

Diante ao exposto, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido..

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 21 de outubro de 1998.



VALBER DE V. FERREIRA-..... RELATOR



LUIZ GONZAGA VIGANOR-.....COM O RELATOR



LUIZ CARLOS BRAVIM-..... COM O RELATOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo , 152 - Cap. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 039 / 98

AUTORIA : Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Transposição de Recursos e dá outras providências.

INTERESSADO: Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas

Senhor Presidente;

Através do presente Projeto de Lei, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar por Transposição de Recursos na importância de R\$15.845,60 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias para manutenção do Setor de Iluminação Pública.

Para cobertura das despesas em referência está sendo anulado o mesmo valor na rubrica 3256.00 – Benefícios da Previdência Social em ações relacionadas com a Fundação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais. Apesar de ser de extrema importância a criação deste Instituto, tivemos informações da Prefeitura Municipal de que neste exercício não haverá possibilidade de ser criado, portanto pode ser feito a devida transposição de recursos.

A classificação Funcional - Programática está correta.

É o parecer

Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 22 de Outubro de 1998.


Marize Vargas Maretto
Contador
CRC 6377 - CPF 579 113 207-72